

LEI Nº.132/2007

Alvorada do Gurguéia – PI, 19 de novembro de 2007

***“Altera o artigo 5º da Lei nº 075/2003 que Institui no Município de Alvorada do Gurguéia a Contribuição para Custeio da iluminação Pública – COSIP prevista no artigo 149-A da Constituição Federal”***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUEIA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 5º - da Lei nº 075/2003, passa a ter a seguinte redação: “A alíquota da contribuição é de 7% (sete por cento), incidente sobre a respectiva base de cálculo”.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos imediatamente.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia - PI, 19 de novembro de 2007.

---

**Luis Ribeiro Martins**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e sete.

---

**Romilda Miranda Rodrigues**  
Chefe de Gabinete